



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 17 de agosto de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria de Serviços Legislativos

Referência:

Processo nº 1477/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2026

Autoria: Betinho Souza

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Aleixo Francisco Texeira.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Manifestação

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 1477/2026 — Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2026

Autoria: Vereador Betinho Souza

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Aleixo Francisco Texeira.

I. RELATÓRIO

O presente processo trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2026, de autoria do Vereador Betinho Souza, que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Aleixo Francisco Teixeira, em reconhecimento aos reconhecidos e relevantes serviços prestados à comunidade embuense. O projeto contém quatro artigos: o primeiro concede a honraria; o segundo faz integrar o curriculum vitae do homenageado; o terceiro prevê que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente; e o quarto estabelece a vigência na data de sua publicação. O processo foi protocolado em 06/08/2026, teve a propositura verificada e foi encaminhado a esta Procuradoria para



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320035003200310031003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

emissão de manifestação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de honrarias e homenagens a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município insere-se no âmbito da competência exclusiva da Câmara Municipal, como decorrência de sua autonomia e do princípio da separação dos Poderes, conforme estabelecido no *art. 2º da Constituição Federal*. Trata-se de matéria interna corporis, cuja deliberação dispensa a participação do Poder Executivo, o que justifica a adoção da espécie normativa decreto legislativo, nos termos do *art. 30, I, da Constituição Federal*; do *art. 41, V, e do art. 45 da Lei Orgânica do Município*; e do *art. 122 do Regimento Interno (Resolução nº 270/2026)*.

Quanto à iniciativa, a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Prefeito, nos moldes do *art. 117 do Regimento Interno e art. 73 da Lei Orgânica*, sendo legítima a propositura por Vereador. No tocante às despesas, o artigo 3º do projeto prevê que os custos decorrentes da execução do decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em conformidade com o princípio da legalidade orçamentária; tratando-se de homenagem de reduzido impacto financeiro, não se vislumbra afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo apenas ser assegurada a existência de dotação adequada no momento da execução.

Registre-se, por fim, que a formalização da homenagem pressupõe a existência de norma que institua a Medalha do Mérito Legislativo e o cumprimento de seus requisitos, bem como a observância das regras regimentais de tramitação e do quórum exigido para a aprovação da propositura.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2026, não se vislumbrando óbices de ordem jurídica à sua aprovação, ressalvada a verificação dos pontos indicados — norma instituidora da honraria, dotação orçamentária e quórum regimental —, competindo às Comissões e ao Plenário a deliberação quanto ao mérito da homenagem.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Embu das Artes, 17 de agosto de 2026.

Hélio da Costa Marques



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320035003200310031003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

OAB/SP 301.102 — Matrícula nº 1166

Assessor Jurídico

Próxima Fase: Reunião da Comissão

Hélio Da Costa Marques
Procurador Legislativo Municipal
1166



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320035003200310031003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

